



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 563/2023

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, **Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Especial Corrente até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na qual será destinado a aquisição de imóvel que para a construção de uma quadra poliesportiva anexa a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Pereira da Penha, localizada no Sítio Sanharão, zona rural deste município, conforme abaixo discriminados:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1023 – Aquisição de Imóvel para a Construção de Quadra Poliesportiva.

1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

4490.61 – Aquisição de Imóveis	R\$	15.000,00
Total	R\$	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.365.0008.2028 – Manutenção do Fundeb 30% do Ensino Infantil.

1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

3390-30 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
Total	R\$	15.000,00

Valmar Arruda de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:


I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2023.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PAULISTA-PB



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XXXX, DATA: QUARTA - FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023 - EDIÇÃO 5.273



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP. 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 563/2023

ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Especial Corrente até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na qual será destinado a aquisição de imóvel que para a construção de uma quadra poliesportiva anexa a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cícera Pereira da Penha, localizada no Sítio Sanharão, zona rural deste município, conforme abaixo discriminados:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1023 – Aquisição de Imóvel para a Construção de Quadra Poliesportiva.

1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

4490.61 – Aquisição de Imóveis	R\$15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.365.0008.2028 – Manutenção do Fundeb 30% do Ensino Infantil.

1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

3390-30 – Material de Consumo	R\$15.000,00
Total	R\$15.000,00

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2023.


 VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional